

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



## DECRETO Nº 53, DE 28 DE MAIO DE 2018

Declara situação de emergência no Município, Cria o Comitê Gestor de Crise e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos.

O Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas – Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal, especificamente no quanto estabelecido pela Lei 12.608/2012, em seu artigo 8º; e,

**CONSIDERANDO** a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, no artigo 1º, inciso III; e,

**CONSIDERANDO** a grave situação de desabastecimento decorrente da paralisação oriunda do movimento de transporte que se iniciou no dia 21 de maio presente e que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município em razão do desabastecimento de produtos, bens e serviços necessários para prestação de serviços públicos.

**Art. 2º** - Para enfrentamento da situação de emergência fica criado e instalado o comitê de gerenciamento de Crise com a seguinte composição:

- I – Litercílio Nunes de Oliveira Júnior - Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;
- II – Maisa Neto de Oliveira - Controladora Interno ;
- III – Josemilton Correa - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia



- IV – Leandro de Araújo Brito - Secretário Municipal de Saúde;  
V – Thaís Fernandes de Souza - Procuradora Jurídica;  
VI – Joara da Silva Paz - Assessor de Comunicação

§ 1º. Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas a reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços de saúde.

§ 2º. Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade.

**Art. 3º.** Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

- I – saúde, no que atine ao funcionamento de hospital, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município, em casos de urgência e emergência.  
II – serviço funerário;  
III – educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, distribuição de insumos e alimentos;  
IV – coleta de lixo;

Parágrafo Único: Os serviços essenciais serão mantidos enquanto houver combustível, dando-se preferência aos serviços de saúde.

**Art. 4º.** No caso de eminente perigo público poderá ser requisitado propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano, nos termos do art. 5º. XXV.

**Art. 5º.** As secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas até o encerramento da situação anormal e de emergência atualmente vigente.

PRACA DOS PODERES, 95 - CENTRO DA. (088) 730944-2101/2102 - CEP 47.500-000-BROTAS DE MACAÚBAS - BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas  
Estado da Bahia

BROTAS DE  
MACAUBAS

**Art. 6º.** O Secretário de Fazenda poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, 28 de maio de 2018

  
Litercílio Nunes de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74